



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Projeto de Lei Nº 019/2014.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 2.685.349,85 (dois milhões seiscentos e oitenta e cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), decorrentes de excesso de arrecadação, destinados à Urbanização de Logradouros Públicos e Construção do Mirante do Imperador entre outras providências.

<Espaço destinado ao preâmbulo, conforme disposto no artigo 6º da Lei Federal Complementar nº 95 de 1998.>

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.685.349,85 (dois milhões seiscentos e oitenta e cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), tudo consoante dotações orçamentárias a seguir relacionadas:

FONTE 0004 – R\$ 133.217,50
FONTE 0012 – R\$ 2.552.132,35

02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0024	Melhoria da Infraestrutura do Município	
15.451.0024.2080	Urbanização de Logradouros Públicos	
4490.51.00.0004	Obras e Instalações	R\$ 16.510,51
4490.51.00.0012	Obras e Instalações	R\$ 333.699,75

02.12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

23	Comércio e Serviços	
23.695	Turismo	
23.695.0027	Turismo	
23.695.0027.1067	Construção do Mirante do Imperador	
4490.51.00.0004	Obras e Instalações	R\$ 116.706,99
4490.51.00.0012	Obras e Instalações	R\$ 2.218.432,60

Art. 2º - A presente suplementação se dará através de recursos decorrentes do excesso de arrecadação, na forma já suscitada no *caput* dessa Lei, como discriminado abaixo nos incisos I e II desse artigo, a seguir:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

I – Conforme inciso II, § 1º, do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pelos Convênios de nº 025/2014 e de nº 027/2014 – "Somando Forças", assinado entre a Prefeitura Municipal de Vassouras e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Obras, nas rubricas abaixo relacionadas.

1325.03.02.0012 – Rem. Dep. Bac. Rec. Vinculados – Somando Forças – Obras	R\$ 2.000,00
2472.06.08.0012 – Somando Forças – Obras	R\$ 2.550.132,35

II – Conforme o Inciso III, §1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação dos Programas de Trabalho abaixo.

02.05 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

27	Desporto e lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0019	Desporto e Lazer	
27.812.0019.1006	Construção, Ampli. e Ref. de Quadras Poliesportivas	R\$ 83.217,50
4490.51.00.0004	Obras e Instalações	

02.12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

23	Comércio e Serviços	
23.695	Turismo	
23.695.0027	Turismo	
23.695.0027.2141	Fomento ao Turismo	R\$ 50.000,00
3390.39.00.0004	Outros serviços de terceiros	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Vassouras, 28 de março de 2013.

Renan Vinícius Santos de Oliveira

Prefeito